



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA RECRUTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DRE DE PONTES E LACERDA EDITAL Nº 007/2026/SEDUC/DRE/MT

O (A) DIRETOR (A) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 04 de 15 de novembro de 1990, Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017, Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022, Lei nº 12.765, de 19 de dezembro de 2026, o Decreto nº 1497 de 10 de novembro de 2022, a Lei Complementar nº 756 de 14 de fevereiro de 2023 e a Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2026 e a Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT, torna públicas, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO e cadastro de reserva, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Emergencial – PSS/2026, destinadas à seleção de profissionais para exercerem os cargos de **PROFESSOR (A) DRE - CONTRATO TEMPORÁRIO; ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO** no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda - MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE(dreponteselacerda.com.br).
- 1.2.** A **Diretoria Regional de Educação - DRE** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: pla.cogpe@edu.mt.gov.br.
- 1.3. RECRUTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO** para a vaga de **PROFESSOR (A) E ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO**, sendo **CONTRATO TEMPORÁRIO** para atuação na Diretoria Regional de Educação – DRE.
- 1.4.** Contrato de forma temporária para o cargo de Professor DRE, profissionais classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023/GS/SEDUC/MT.
- 1.5.** Todas as informações estarão disponíveis na Internet, através do endereço eletrônico (dreponteselacerda.com.br). A publicação do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 1.6.** O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.
- 1.7.** O Processo Seletivo será organizado pela Secretaria de Estado de Educação –SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda.
- 1.8.** A Comissão de Seleção será composta por: Diretora e/ou Diretora Adjunta, Coordenadora COIPT e Psicólogo COGPE.
- 1.8.1.** A Comissão de Seleção será responsável pela:
 - a) Análise Curricular.
 - b) Análise da documentação apresentada pelo candidato.
 - c) Etapa de entrevista presencial.
 - d) Divulgação dos Resultados.
- 1.9.** Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.
- 2.0.** Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Pontes e Lacerda-MT.



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

2 - DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 A seleção de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda, com o exercício das funções com exigência de:

2.1.1. Nível Superior para o cargo de Professor DRE: possuir licenciatura plena em qualquer área.

2.1.2. Candidato ao Estágio de Pós Graduação em Educação Física ou Fisioterapia: possuir graduação em Educação Física (Bacharelado/Licenciatura ou Bacharelado) ou Fisioterapia (Bacharelado) e estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação na área.

2.1.3. Candidato ao Estágio de Pós Graduação em Administração: possuir graduação em Administração (Bacharelado) e estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação na área.

2.2. As funções disponibilizadas estão relacionadas no Anexo II deste edital.

2.3. Ter disponibilidade para realizar viagens e/ou ministrar formações, monitoramento e acompanhamentos presenciais nos municípios do polo da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda, exceto para as vagas destinadas a estágio de pós-graduação.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A jornada de trabalho dos profissionais, de acordo com a função a ser exercida, consta do Anexo II deste edital.

4 - DAS VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação temporária de profissionais para atuarem na Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda.

4.2. A seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, condicionada a eventual e real necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

4.4. As vagas serão disponibilizadas pela Diretoria Regional de Educação - DRE, devendo o candidato indicar no ato da inscrição o cargo para o qual deseja se inscrever.

4.5. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE (dreponteselacerda.com.br). sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5 - DAS ETAPAS

5.1. O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

5.2. 1ª Etapa: Será de Análise Curricular, de caráter eliminatório, em observância aos critérios dispostos no Anexo II.

5.3. 2ª Etapa: Será Entrevista **via Google Meet** com a Comissão de Seleção, sendo de caráter eliminatória e classificatória, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.

6 - DAS INSCRIÇÕES



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir da **do dia 25/02/2026 até as 23h59min do dia 01/03/2026**, somente através do site eletrônico da Diretoria Regional de Educação - DRE de Pontes e Lacerda: dreponteselacerda.com.br

6.2. Ao realizar a inscrição anexar em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, documentos comprobatórios, sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª Etapa do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a inscrição pelo link e inserção de documentos.

6.2.1. CANDIDATOS CONTRATO TEMPORÁRIO: PROFESSOR (DRE)

- a) Documentos pessoais: RG (Registro Geral) ou carteira de identidade nacional (CIN);
- b) Comprovante de escolaridade;
- c) Currículo vitae ou lattes.

6.2.2. CANDIDATO A VAGA DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO

- d) Documentos pessoais: RG (Registro Geral) ou carteira de identidade nacional (CIN);
- e) Comprovante de escolaridade - diploma de graduação;
- f) Currículo vitae ou lattes.

6.3. Em caso de ausência de qualquer documento anexado no ato da inscrição o candidato será indeferido.

6.4. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.5. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

6.6. Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

7 – DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os (as) candidatos (as) deferidos (as) na 1ª etapa.

7.2. A entrevista ocorrerá terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e poderá ocorrer no período das 8h30min às 12h00min e das 14h30min às 17h30min, conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no site (dreponteselacerda.com.br).

7.3. A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no site (dreponteselacerda.com.br), sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o seu acompanhamento.

7.4. A entrevista acontecerá *on-line* será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

7.5. O candidato deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme publicado no site <https://dreponteselacerda.com.br/site/>

7.6. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) se apresentar na entrevista. Passado este prazo o (a) candidato (a) será eliminado.

7.7. Caso a entrevista não possa ser realizada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

7.8. Serão avaliados durante a entrevista os critérios de:

- I- Comunicação Assertiva
- II- Relacionamento Interpessoal
- III- Resolução de conflitos e ética
- IV- Habilidades Tecnológicas



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

7.9. Utilizando uma pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos como base para as evidências na entrevista:

01 ponto:	Nenhuma Evidência
05 pontos:	Pouca Evidência
10 pontos:	Muita Evidência

7.10. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 7.9, observando a seguinte fórmula:

$[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)]=\text{Nota da Entrevista}$

7.10.1. A nota da entrevista será a soma dos critérios citados no item 7.8., sendo observado: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (05 pontos) e muita evidência (10 pontos), que terá como pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

7.11. Será automaticamente **ELIMINADO (A)**, na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

- Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
- Não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.
- Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.
- Não demonstrar conhecimento que possibilite à comissão avaliadora identificar as competências descritas nos critérios de avaliação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso está previsto no cronograma do edital, observado o horário de Pontes e Lacerda-MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- ao indeferimento de homologação de inscrição;
- ao resultado da nota de entrevista.

8.3. Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site drePontesLacerda.com.br, se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do formulário disponibilizado no drePontesLacerda.com.br, os quais serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente fundamentados e respondidos pela respectiva DRE. Não serão recebidos recursos impetrados na SEDUC.

8.4.1. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

- ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
- não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- apresentarem argumentação contra terceiros;



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;

8.6. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. A Classificação final ocorrerá por ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida na incidência da entrevista.

Resultado Final: [(NE)]=Nota Final

9.2. Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação.

9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da DRE dreponteselacerda.com.br.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente.

10.1.1. Para Contrato Temporário:

- a) Contrato Temporário maior pontuação do PSS nº 018/2023.
- b) Por Idade.

10.1.2. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a composição das vagas, será feita pela DRE, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

11.4. Após a convocação o (a) candidato (a), deve comparecer na Diretoria Regional de Educação - DRE no prazo de 48h.

11.5. O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) na sequência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda.

12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda em que pretende concorrer à vaga.



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

12.4. Para a contratação dos profissionais do Contrato Temporário, com a devida classificação final no Processo Seletivo, serão exigidos os documentos, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG.

12.5. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

12.6. Os casos não especificados neste Processo Seletivo serão resolvidos por esta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda.

12.7. Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

12.8. Se houver apenas um candidato para o cargo ofertado, o cronograma poderá ser ajustado, possivelmente reduzindo ou eliminando algumas etapas do processo seletivo devido à falta de concorrência.

12.9. As contratações de estagiários decorrentes deste edital obedecerão à legislação vigente e serão formalizadas por meio de Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei nº 11.788/2008, sendo vedado o início das atividades sem a assinatura do instrumento pelas partes.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Descrição Dos Perfis, Cargos, Jornadas, Vagas E Critérios

Pontes e Lacerda-MT, 25 de fevereiro de 2026


ANDRÉA DE ANDRADE BRETAS GUIMARÃES
DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
25/02/2026	Divulgação edital	15h	dreponteselacerda.com.br
25/02/2026 01/03/2026	Período de inscrições	24/02/2026 até às 23h59min do dia 01/03/2026	https://forms.gle/fLKuGgd4z6r2bpFU8
02/03/2026	Análise de documentos e divulgação preliminar das inscrições	15h	Comissão de Seleção
03/03/2026	Período de recurso à preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 03/03/2026	dreponteselacerda.com.br
04/03/2026	Resultado do recurso e resultado final das inscrições. Agendamento das entrevistas com a comissão de seleção.	15h	dreponteselacerda.com.br
05/03/2026 06/03/2026	Período de realização das entrevistas	8h30min às 12h00min e das 14h30min às 17h30min	dreponteselacerda.com.br
09/03/2026	Resultado preliminar da entrevista e	9h	dreponteselacerda.com.br
09/03/2026	Período do recurso da entrevista	12h do dia 09/03/2026 até às 12h do dia 10/03/2026	dreponteselacerda.com.br
10/03/2026	Divulgação do recurso e do resultado final	15h	dreponteselacerda.com.br
10/03/2026 11/03/2026	Apresentação na DRE	-	Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PERFIS, CARGOS, JORNADAS, VAGAS E CRITÉRIOS

CARGO	COORDENADORIA	JORNADA	REMUNERAÇÃO	VAGA
PROFESSOR (A) DRE - CONTRATO TEMPORÁRIO	À Definir	40h	R\$ 7.300,00	CR
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU FISIOTERAPIA	COGPE Coordenadoria de Gestão de Pessoas	30h	R\$ 2.108,00 + R\$ 220,54 de auxílio transporte	CR
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO	À Definir	30h	R\$ 2.108,00 + R\$ 220,54 de auxílio transporte	CR

CARGO	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR (A) DRE - CONTRATO TEMPORÁRIO	Capacidade de utilizar de forma autônoma e eficiente ferramentas digitais, recursos tecnológicos e plataformas virtuais, demonstrando domínio em tecnologias da informação e comunicação, adaptabilidade a novos sistemas e uso ético e responsável dos meios digitais no ambiente de trabalho; Conhecimento médio/avançado de planilha e editores de texto; Conhecimento médio/avançado das ferramentas do Google: drive, planilhas, formulários, e-mail, meet, agendas entre outros; Habilidades em processos organizacionais; Boa comunicação e trabalho em equipe.	DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE LOTAÇÃO



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA	PÓS EM	Apoiar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no planejamento e execução de ações voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar dos servidores. Auxiliar na organização de campanhas, palestras e atividades educativas relacionadas à prática de atividades físicas e prevenção de doenças ocupacionais. Colaborar na elaboração de relatórios, registros e controle de frequência das atividades desenvolvidas. Contribuir com orientações básicas e execução de alongamento, ergonomia e hábitos saudáveis no ambiente de trabalho. Apoiar demandas administrativas da coordenadoria, conforme orientação da equipe técnica.	DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE LOTAÇÃO
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	PÓS EM	Auxiliar nas rotinas administrativas, colaborando na organização e arquivamento de documentos, elaboração de planilhas e relatórios, atualização de cadastros e registros, atendimento ao público interno e externo, apoio na organização de reuniões e eventos, acompanhamento de processos e prazos, além de prestar suporte às atividades de planejamento, execução e monitoramento das ações institucionais, conforme orientação da equipe responsável. Conhecimento médio/avançado de planilha e editores de texto; Conhecimento médio/avançado das ferramentas do Google: drive, planilhas, formulários, e-mail, meet, agendas entre outros; Habilidades em processos organizacionais; Boa comunicação e trabalho em equipe.	DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE LOTAÇÃO